Ofício n° 110/2025 – SNJ Leme, 25 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a realização de levantamento populacional de cães e gatos com a finalidade de estimar a população animal e auxiliar nas politicas públicas de saúde e bem-estar animal no Âmbito do Municipío de Leme/SP."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência,** de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

À
Excelentíssima Senhora.
CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B3AF-5271-3D45-800E e informe o código B3AF-5271-3D45-800E

PROJETO DE LEI N.º _____ DE 2025

"Dispõe sobre a realização de levantamento populacional de cães e gatos com a finalidade de estimar a população animal e auxiliar nas politicas públicas de saúde e bem-estar animal no Âmbito do Municipío de Leme/SP."

Art. 1° Fica instituído o Levantamento Populacional de Cães e Gatos no âmbito do Município de Leme-SP, com o objetivo de estimar;

I - o número total de cães e gatos no municipio;

Il - a proporção de animais cadastrados no sistema federal de controle (SinPatinhas);

III - a distribuição por sexo (machos e fêmeas);

IV - a proporção de animais domiciliados, semi-domiciliados e em situação de rua;

Art. 2° O levantamento será realizado bienal pelos Agentes de Combate a Endemias e Vetores, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 3° A metodologia de levantamento populacional utilizará amostragem estratificada por bairro, considerando;

I - Visitação de, no mínimo, 20% das residências de cada bairro para obtenção de dados representativos e confiáveis;

II - Inclusão de domícilios com diferentes perfis socioeconômicos, a fim de refletir adiversidade do município;

III – Aplicação de questionário padronizado contendo informações, como número de animais por domicílio, espécie, sexo, idade aproximada, se são castrados, estado vacinal, se estão registrados em banco de dados federal, e se circulam livremente nas vias públicas.

Art. 4° Os dados obtidos serão consolidados em relatório técnico publicado bienalmente pela Prefeitura Municipal e servirão de base para:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B3AF-5271-3D45-800E e informe o código B3AF-5271-3D45-800E

I – Ações de controle populacional de cães e gatos, incluindo programas de castração e microchipagem;
II – Campanhas de vacinação e controle de zoonoses;
III – Projetos de conscientização sobre guarda responsável;
IV – Planejamento de políticas públicas de bem-estar animal e saúde pública.

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com universidades, organizações da sociedade civil, conselhos de proteção animal e instituições de pesquisa para apoio técnico, análise de dados e implementação de ações decorrentes do levantamento.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 25 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B3AF-5271-3D45-800E e informe o código B3AF-5271-3D45-800E

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Leme/SP, o Levantamento Populacional de Cães e Gatos, com a finalidade de estimar, de forma sistemática e periódica, a quantidade e o perfil da população animal existente, subsidiando assim a formulação e execução de políticas públicas eficazes de saúde, bem-estar animal e controle de zoonoses.

A proposta visa suprir a lacuna de dados atualizados sobre a população canina e felina no município, elemento essencial para o planejamento de ações como campanhas de vacinação, castração, microchipagem, controle reprodutivo, fiscalização da circulação em vias públicas e programas de guarda responsável. Os dados obtidos permitirão ainda o alinhamento das ações locais com os sistemas nacionais de controle, como o SinPatinhas, promovendo maior integração e efetividade nas políticas públicas.

O levantamento será realizado bienalmente, com base em amostragem estratificada por bairro, e executado pelos Agentes de Combate a Endemias e Vetores, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente.

Ademais, o projeto autoriza, mas não impõe, a celebração de parcerias com instituições acadêmicas, conselhos e organizações da sociedade civil, potencializando a cooperação técnica e científica sem obrigatoriedade de repasse de recursos financeiros.

Dessa forma, não haverá criação de novas despesas públicas, pois a execução da lei se dará com os recursos humanos, materiais e operacionais já existentes no quadro da administração municipal.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que contribuirá significativamente para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes de saúde, bem-estar animal e controle populacional no Município.

Leme, 25 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B3AF-5271-3D45-800E e informe o código B3AF-5271-3D45-800E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B3AF-5271-3D45-800E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 25/06/2025 11:10:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B3AF-5271-3D45-800E